



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

**EDITAL Nº 16/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 08/2020, de 13 de março de 2020, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

1.1. Retifica-se o item 3.1 do Edital nº 08/2020, de 13 de março de 2020, para alterar o Cronograma, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou.

**3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES):**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	07/10/2020
Demais Etapas	A definir*

\* As datas, prazos e os períodos das etapas subsequentes serão divulgados nos editais anteriores às respectivas etapas.

1.2. Retifica-se no **item 8.1**, os subitens 8.1.12, 8.1.33, 8.1.37, 8.1.39, 8.1.54, e 8.1.55 do Edital nº 08/2020, de 13 de março de 2020, para alterar suas redações a fim de adequação com medidas de biossegurança relacionadas ao coronavírus COVID-19, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações e não como constou.

8.1.12. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.). Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Alimentos serão permitidos em caso de apresentação de atestado médico, o qual o candidato deve portar no dia da prova. **Somente será permitido garrafa de água em embalagem de material transparente sem rótulo, visto que os bebedouros de uso comum serão interditados.**

8.1.33. Será permitido aos candidatos deixarem a sala de aplicação de provas imediatamente após concluírem a sua prova, sendo proibido permanecer nas dependências do prédio.

8.1.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, poderá se retirar assim que a concluir.

8.1.39. O candidato poderá se retirar do recinto da prova assim que a concluir, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

8.1.54. Não será permitido o acesso e a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.

8.1.55. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo, respeitando o distanciamento social adequado.

1.3. Revoga-se o item 8.1.34 do Edital nº 08/2020, de 13 de março de 2020.

Santiago/RS, 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Cláudio Ibanês Cardoso Erles**  
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito de Santiago/RS.